



**MUNICIPIO DE
ALMADA**

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21/X-4º/2012-13

**(Adequação das Estruturas Orgânicas dos Serviços
Municipais e Serviços Municipalizados em conformidade com
a Lei nº 49/2012)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de
dezembro de 2012, realizada no dia 18 de dezembro de 2012, a Assembleia Municipal
de Almada aprovou, a Proposta Nº 74/X-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada
em Reunião Camarária de 10/12/2012, sobre a “Aplicação da Lei nº 49/2012, de 29 de
agosto, às estruturas orgânicas do Município”, através da seguinte deliberação:**

DELIBERAÇÃO

**A atual organização dos serviços municipais e municipalizados foi aprovada pela
Assembleia Municipal em reunião plenária realizada no dia 11 de outubro de 2010, e
publicitada através dos Editais nºs 148 e 149/X-1º/2009-10, foi determinada em
cumprimento do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro. Apresentava-se a referida**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21

legislação como sendo instrumento tendente a imprimir às autarquias locais maiores índices de eficácia, eficiência e qualidade no desenvolvimento das suas atribuições e da melhoria dos serviços que prestam às populações que servem.

Ainda não estando plenamente consolidadas em muitas autarquias as estruturas orgânicas aprovadas, eis que é publicada uma nova Lei, obrigando os municípios a novas alterações, a novas regras e critérios, até 31 de dezembro de 2012.

Esta Lei com o nº 49/2012, de 29 de agosto, é considerada pelos municípios como um atentado à autonomia do poder local constitucionalmente consagrada, sendo exigida a sua revogação pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

No entanto e tendo presente a proposta da Câmara Municipal e o cumprimento da legalidade a que se está obrigado.

A Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de setembro, seus artigos 6º, 9º e 19º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, seus artigos 53º e alíneas n) e o), e da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, delibera:

1 - No referente aos Serviços Municipais (CMA):



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21

1.1 - Aprovar como modelo tipo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, o da Estrutura Orgânica Hierarquizada;

1.2 - Aprovar a estrutura nuclear dos Serviços Municipais de Almada, composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares, resultantes da aplicação conjugada dos artºs 6º, 7º, 8º, 9º e 21º, da Lei nº 49/2012:

a) Quatro Direções Municipais:

1 - Direção Municipal de Administração Geral (DMAG);

2 - Direção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO);

3 - Direção Municipal de Mobilidade e Valorização Urbana (DMOVU);

4 - Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS).

b) Sete Departamentos:

1 - Serviço de Saúde Ocupacional;

2 - Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável (DEGAS);

3 - Centro de Arte Contemporânea (CAC);

4 - Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ);

5 - Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico (DPEDE);



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21

6 - Departamento de Obras Municipais (DOM);

7 - Departamento de Salubridade, Espaços Verdes e Transportes (DSEVT).

1.3 - Definir o número máximo de vinte e quatro unidades orgânicas flexíveis, as designadas Divisões, sendo uma correspondente ao Serviço Municipal de Proteção Civil, excecionada conforme a al. a), do nº 1, do artº 10º, da Lei nº 49/2012;

1.4 - Aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, incluindo o respetivo Anexo I, no qual se definem as unidades orgânicas nucleares e as correspondentes competências, documentos anexos à Deliberação Camarária de 10/12/2012 e que da mesma fazem parte integrante para todos os legais efeitos.

2 - No referente aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS)

2.1 - Aprovar como modelo tipo de estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados Águas e Saneamento de Almada, o da Estrutura Orgânica Mista;

2.2 - Aprovar a estrutura nuclear dos Serviços Municipalizados Águas e Saneamento de Almada composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares, resultantes da aplicação conjugada dos artºs 6º, 7º, 8º e 21º, da Lei nº 49/2012:

a) Um Diretor-delegado, equiparado a Diretor Municipal:



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21

b) Quatro Departamentos:

- 1 - Departamento Administrativo e Financeiro (DF);**
- 2 - Departamento de Tratamento de Águas Residuais (DT);**
- 3 - Departamento de Produção e Controlo da Qualidade da Água (DA);**
- 4 - Departamento de Informática (DI).**

2.3 - Definir o número máximo de onze unidades orgânicas flexíveis, (nove Divisões e duas Equipas Multidisciplinares, equiparadas a Divisões);

2.4 - Aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados, incluindo o respetivo Anexo I, no qual se definem as unidades orgânicas nucleares e as correspondentes competências, documentos anexos à Deliberação Camarária de 10/12/2012 e que da mesma fazem parte integrante para todos os legais efeitos.

3 - Definir o número máximo de seis subunidades orgânicas de 3º e/ou 4º grau;

4 - Determinar, nos termos da Lei, que as estruturas orgânicas dos serviços municipais e dos serviços municipalizados de Almada, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 11/10/2010 se mantêm em vigor, paralelamente às novas estruturas orgânicas atrás propostas, esgotando-se em função do termo das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções e das renovações em número de treze (cinco dirigentes intermédios de 1º grau; oito dirigentes intermédios



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21

de 2º grau), a efetuar ao abrigo dos números 3 e 4, do artº 25º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

- 5 - Aprovar, ao abrigo do nº 1, do artigo 24º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a todos os titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º grau, dos serviços municipais e municipalizados de Almada, o abono das “despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2, do artigo 31º, da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.
- 6 - Sugerir, aos futuros órgãos autárquicos, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, que promovam em 2014, a reavaliação de todo o processo decorrente da aplicação da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, no sentido da conformação da estrutura orgânica dos serviços municipais e municipalizados, face às necessidades e possibilidades legais que entretanto se venham a alcançar.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 21

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 19 de dezembro de 2012.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)